



## **PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **FRATERO AUXILIO CRISTÃO – F.A.C.**

CNPJ: **57.739.633/0001-33**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **MARIA HELENA SOARES**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **014/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 30.384,00 (Trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 30.384,00 (Trinta mil trezentos e oitenta e quatro reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Organização da Sociedade Civil está localizada à Rua Pio XI nº 52, centro, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 2º do estatuto social são as seguintes as finalidades da Organização da Sociedade Civil:

1. Prestar serviços sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoolistas, homens mulheres, adolescentes, crianças e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos e pessoas em situação de rua) ou qualquer outro grupo em situação de vulnerabilidade e risco social;
2. Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências, ao uso da sociedade em geral com objetivo de prevenir ocorrência de situação de exclusão social e de risco, seus agravamentos e reincidências, em especial as relacionadas ao uso de substâncias psicoativas;
3. Desenvolver projetos social, cultural, científico, esportivo e educacional, mediante a técnica e os processos. Sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso, visando à justiça social e a promoção humana;
4. Articular as ações sociais, visando à realizando de um trabalho integrado e coordenado, prestando – lhes orientações e assistência técnica, especialmente através de assessoria, treinamentos, supervisão e avaliação;
5. Realizar estudos atinentes à problemática social, educacional e promocional, buscando as soluções adequadas a cada realidade;
6. Desenvolver projetos comunitários de geração de renda para a auto sustentação;
7. Providenciar mediante Termo de Colaboração, campanhas ou quaisquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para realização de seus programas e atendimentos aos grupos filiados, bem como para atendimento às vítimas de emergências naturais e sociais;
8. Viabilizar intercâmbios e experiências, estabelecer parcerias com outras Organizações da Sociedade Civil governamentais e não governamentais;
9. Celebrar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil pública e privadas, nacionais ou internacionais, bem como financiar projetos de outras pessoas jurídicas;
10. Promover a capacitação de recursos financeiros com organismos nacionais e internacionais, público e privados para a realização de seus objetivos e projetos;

II – Recebemos a Prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
07/02/2017	MUNICIPAL	02/03/2017
08/03/2017	MUNICIPAL	31/03/2017
04/04/2017	MUNICIPAL	08/06/2017
13/06/2017	MUNICIPAL	06/07/2017
19/06/2017	MUNICIPAL	21/07/2017
12/07/2017	MUNICIPAL	01/09/2017
01/08/2017	MUNICIPAL	22/09/2017
03/10/2017	MUNICIPAL	23/10/2017
03/10/2017	MUNICIPAL	25/10/2017
06/11/2017	MUNICIPAL	17/11/2017
06/12/2017	MUNICIPAL	03/01/2018
06/12/2017	MUNICIPAL	03/01/2018

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1552/001	01/02/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/002	06/03/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/003	31/03/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/004	09/06/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/005	13/06/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/006	10/07/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/007	21/07/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/008	29/09/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/009	29/09/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/010	31/10/2017	MUNICIPAL	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
1552/011	30/11/2017	MUNICIPAL	R\$ 5.064,00	R\$ 5.064,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.384,00</b>	<b>R\$ 30.384,00</b>

V – Não houve rendimentos de aplicação financeira;

MÊS	VALOR
Maio/2017	R\$ 12,69
Junho/2017	R\$ 0,28
Julho/2017	R\$ 9,38
Agosto/2017	R\$ 9,19
Setembro/2017	R\$ 1,50
Outubro/2017	- R\$ 0,13
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32,91</b>

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosa e devolução de recurso, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>VALOR APLICADO</b>
02/03/2017	R\$ 2.532,00
31/03/2017	R\$ 2.532,00
08/06/2017	R\$ 2.532,00
06/07/2017	R\$ 2.560,00
21/07/2017	R\$ 2.504,00
01/09/2017	R\$ 2.360,00
22/09/2017	R\$ 2.532,00
23/10/2017	R\$ 3.204,00
25/10/2017	R\$ 2.942,00
17/11/2017	R\$ 1916,13
03/01/2018	R\$ 1.082,00
03/01/2018	R\$ 3.720,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.416,91</b>

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII - Não houve devolução de eventuais saldos não utilizados.

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa em situação de rua, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho exprimem e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente e pela comissão de Monitoramento e Avaliação com as Parcerias do Terceiro Setor desta Secretaria Gestora, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

As atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil:

- Assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
- Oferecimento de trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.
- Promoção o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.
- Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.
- Realização a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora, com exceção da ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalva nas parcelas abaixo:

- 3ª parcela em virtude do prazo da prestação de contas;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

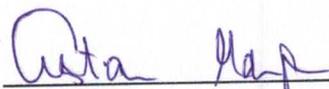
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## CONCLUSÃO

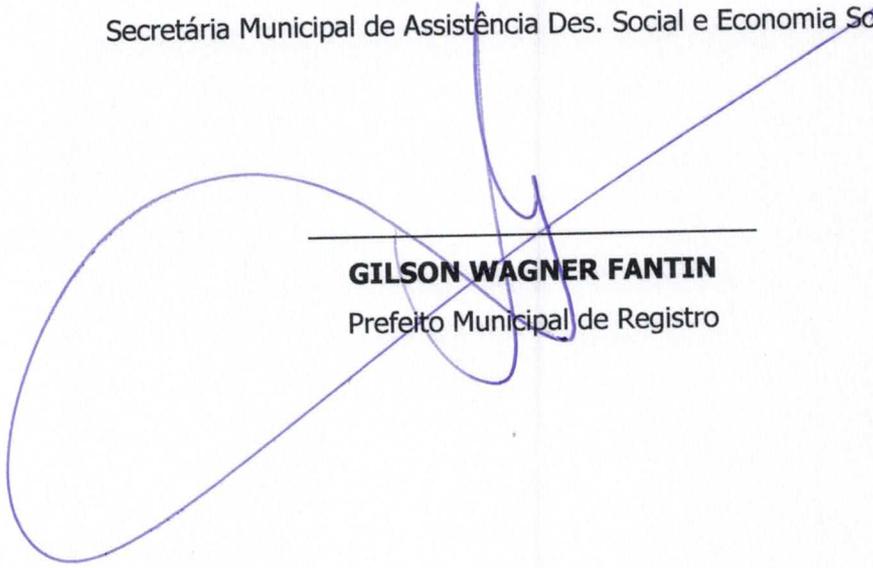
Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 16 de abril de 2.018.



**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro